



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 172/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 11/2001-TRF5, alterada pelas Resoluções nºs 14/2001-TRF5, 32/2005-TRF5 e 11/2010-TRF5, observadas as disposições da Resolução nº 01/2008-CJF;

Considerando as disposições do Edital de Remoção de Juiz Federal nº 2, de 05/04/2022, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico-TRF5/Administrativo de 06/04/2022 e publicado em 07/04/2022;

Considerando a necessidade do serviço na Justiça Federal de 1º Grau da 5ª Região;

Considerando o decidido pelo Plenário na Sessão de 11/05/2022, ao apreciar o Processo Administrativo nº SEI 0003257-37.2022.4.05.7000,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, pelo critério de antiguidade, **a partir de 16/05/2022**, os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais da 5ª Região a seguir relacionados:

1. **EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO**, da 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 1ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA.
2. **ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO**, da 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco para a 13ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITÃO.
3. **MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO FILHO**, da 8ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 17ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal ARTHUR NAPOLEÃO TEIXEIRA FILHO.
4. **THIAGO BATISTA DE ATAÍDE**, da 15ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba para a 8ª Vara da citada Seção Judiciária, em vaga decorrente da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO FILHO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 12/05/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2740444** e o código CRC **777F26CE**.